

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Quinquagésima Primeira Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.**

1 Às dezessete horas do dia quatorze de setembro do ano de mil
2 novecentos e noventa e nove (**14.09.99**), nesta cidade do Recife, Capital
3 do Estado de Pernambuco, com a presença dos Excelentíssimos
4 Senhores: Presidente, Desembargador Arthur Pio dos Santos Neto;
5 Vice-Presidente, Desembargador Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal
6 Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juiz de
7 Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros; Jurista, Dr. José Paes de
8 Andrade, comigo, Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral, foi
9 aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o
10 Desembargador Presidente ressaltou as ausências dos Juízes Trezena
11 Patu e Mário Gil, passando, em seguida, à leitura do seguinte
12 expediente: **MENSAGEM FAX-CIRCULAR Nº 4294/99-SS-TSE, de**
13 **02.09.99**, no qual o Ministro Néri da Silveira, Presidente do TSE,
14 comunica que aquele Tribunal, em Sessão de 15.06.99, julgando a
15 Representação nº 29 (Prot. nº 4275/98-TSE), Relator o Ministro
16 Maurício Corrêa, acolheu, parcialmente, Embargos de Declaração
17 opostos pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, para, nos termos do
18 voto do Ministro Relator, declarar que a suspensão do direito de
19 transmissão diz respeito unicamente à programação em bloco, que seria
20 veiculada pelo referido Partido em 11.11.99, ficando restabelecido o
21 direito à transmissão de suas inserções a nível nacional, já deferidas
22 anteriormente para as seguintes datas: Setembro/99 – dia 16;
23 Outubro/99 – dias 26, 28 e 30; Novembro/99 – dias 11, 13, 16 e 18;
24 **MENSAGEM FAX-CIRCULAR Nº 4296/99-SS-TSE, de 03.09.99**,
25 no qual o Ministro Néri da Silveira, Presidente do TSE, comunica que
26 aquele Tribunal, em Sessão de 02.09.99, julgando o Processo de
27 Registro de Partido nº 283 (Prot. nº 12518/95-TSE), Relator o Ministro
28 Eduardo Ribeiro, deferiu o registro definitivo do Partido Geral dos
29 Trabalhadores – PGT, nos termos do voto do Ministro Relator;
30 **MENSAGEM FAX-CIRCULAR Nº 4311/99-SS-TSE, de 03.09.99**,
31 no qual o Ministro Néri da Silveira, Presidente do TSE, comunica que
32 aquele Tribunal, em Sessão de 02.09.99, julgando a petição nº 776
33 (Prot. nº 4488/99-TSE), Relator o Ministro Edson Vidigal, de interesse
34 do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, deferiu o pedido de alteração
35 da data de transmissão gratuita de seus programas político-partidários
36 em bloco, em redes regionais de Rádio e Televisão, em todos os Estados
37 e Distrito Federal, de 20.09.99 para 04.10.99, no horário das 20:00 às

Sônia Galvão

el

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

38 20:20, no Rádio e das 20:30 às 20:50, na Televisão, funcionando como
39 geradoras as emissoras anteriormente indicadas. **DESPACHO NAS**
40 **MENSAGENS ACIMA:** Lido em sessão. Anote-se. Comunique-se.” Em
41 seguida, o Des. Presidente apresentou proposta de alteração do calendário
42 de Sessões do corrente mês, tendo sido aprovadas as seguintes datas: 15, 17
43 e 22, às 17 horas, em substituição aos dias 21, 28 e 30. Dando continuidade,
44 o Des. Presidente passou ao julgamento dos seguintes processos de Classe I
45 – Feito Administrativo: **PROCESSO N° 9610/99 – 66ª Zona Eleitoral –**
46 **Afogados da Ingazeira**, no qual a Juíza Eleitoral solicita a prorrogação, por
47 mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Maria
48 Zuleide Almeida do Nascimento, Chefe do Cartório. DECISÃO:
49 “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO N° 9632/99 – 91ª Zona**
50 **Eleitoral – Passira**, no qual a Juíza Eleitoral indica Jucileide Cazé Pessoa
51 de Lima para responder pela Escrivania Eleitoral, a contar de 01.09.99.
52 DECISÃO: “Unanimemente, homologada a indicação.”; e **PROCESSO N°**
53 **9633/99 – 111ª Zona Eleitoral – Joaquim Nabuco**, no qual a Juíza
54 Eleitoral indica Nelson Raposo Braga Neto, Auxiliar de Cartório da 29ª
55 Zona Eleitoral – Gameleira, para exercer a Escrivania Eleitoral da 111ª Zona
56 Eleitoral – Joaquim Nabuco. DECISÃO: “Unanimemente, homologada a
57 indicação.” Com a palavra o Juiz Manoel Rafael, que trouxe a julgamento,
58 independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO N° 1525/98 – Classe**
59 **XVII – Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual Aguinaldo
60 Fenelon de Barros, candidato ao cargo de Deputado Federal, nº 4566, pelo
61 PSDB, encaminha prestação de contas referente às eleições de 04.10.98, e
62 no qual, desta feita, encaminha pedido de reconsideração da decisão
63 proferida em 15.04.99. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do
64 Juiz Relator, decidiu o TRE não conhecer do pedido de reconsideração,
65 encaminhando-se os autos à Presidência para análise regimental da
66 possibilidade ou não de recebimento dos autos como Recurso Especial.”
67 Com a palavra o Juiz Mauro Alencar, que trouxe a julgamento,
68 independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO N° 241/99 – Classe**
69 **III – Mandado de Segurança – 57ª Zona Eleitoral – Arcoverde**, no qual o
70 Diretório Municipal do PMDB, em Arcoverde, por seu Presidente, Israel
71 Dourado Guerra, impetra Mandado de Segurança, com pedido de liminar,
72 contra possível intervenção do Diretório Regional naquele Município.
73 DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o
74 TRE extinguir o processo, sem julgamento do mérito.” Finalizando, já com
75 a presença do Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador
76 Regional Eleitoral, o Juiz Relator fez a leitura do acórdão do Processo N°
77 1525/98, publicando-o em Sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada
78 a Sessão, do que, para constar, eu Sônia Salvo, Diretora Geral,
79 mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente
80 assinada.

